



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de diversos tipos de tubos de concreto, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

| Item | Especificação | Qtde Estimada |
|------|--|---------------|
| 1 | Tubo de Concreto Armado 600mm em metro linear, ponta e bolsa, classe PA1 | 2.000 M |
| 2 | Tubo de Concreto Armado 400mm em metro linear, ponta e bolsa, classe PA1 | 1.000 M |
| 3 | Tubo de Concreto Armado 800mm em metro linear, ponta e bolsa, classe PA1 | 2.000 M |
| 4 | Tubo de Concreto Armado 1.000mm em metro linear, ponta e bolsa, classe PA1 | 1.000 M |
| 5 | Tubo de Concreto Armado 1.200mm em metro linear, ponta e bolsa, classe PA1 | 1.000 M |

1.2. Os materiais objeto da presente licitação deverão atender as NBRs nº 8890, 15319, 15396 e demais normas aplicáveis à espécie.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os materiais serão entregues na Fábrica de Tubos do Município, localizada no Distrito Industrial II de Lençóis Paulista (anexo à Usina de Asfalto e Usina de Reciclagem) ou nos locais indicados pela Diretoria de Obras do Município, nas quantidades solicitadas, devendo atender à pedidos com quaisquer quantidades;

2.2. Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da solicitação da Prefeitura, nos horários compreendidos entre as 8:00 e 11:00 horas e entre 14:00 e 16:30 horas;

2.3. O material será devolvido na hipótese de o mesmo apresentar indícios de que não esteja em perfeitas condições de utilização ou esteja em desacordo com quaisquer normas técnicas aplicáveis à espécie, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.5. No ato da entrega dos materiais, a contratada apresentará a Prefeitura as faturas referente ao fornecimento efetuado;

2.6. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

2.7. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

2.8. A fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

2.9. A devolução da fatura não aprovada pela Prefeitura em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

Lençóis Paulista, 06 de abril de 2017.

JOSÉ DENILSON NOGUEIRA
Diretor de Suprimentos